



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 039/2007

- o DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- VETO TOTAL Nº 11/2007 - REJEITADO EM ANEXO.
① Parecer foi rejeitado.

AUTORIA: – do Vereador dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

ENVIADO AS COMISSÕES: (em vermelho)
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *- FAV a transformação em Ind. Legis. - REJEITA DO*
 FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV*
 MÉRITOS TEMÁTICOS; *- FAV-*
 REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	09 / 04 / 2007
Pedido de Vistas	Em	- / - / -
1ª Discussão e Votação	Em	07 / 05 / 2007
2ª Discussão e Votação	Em	08 / 05 / 2007
Aprovado em Redação Final	Em	15 / 05 / 2007
Promulgada	Em	27 / 08 / 2007
LEI Nº 2258	Sancionada	Em - / - / -
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1113	Em 31 / 08 / 2007



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

PL 029/2007 - PMDB

PROJETO DE LEI N.º 39 /2007

"Dispõe sobre a presença de intérprete de língua brasileira de sinais - LIBRAS - em eventos oficiais no Município de Campo Mourão".

No uso das atribuições conferidas no artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado utilizar intérprete de língua brasileira de sinais - LIBRAS - em todos os eventos oficiais no Município de Campo Mourão, em que esteja presente o Prefeito ou quem o substitua legalmente.

Art. 2º - O Executivo poderá adotar tal procedimento para todos os eventos oficiais no Município, adotando critérios próprios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor 180 dias após sua publicação..

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06 de março de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



MJ 029/2007

AO DAA

*Em comissão
permanente de ass-
to, 12/03/07*

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 416 /2007

Campo Mourão 06/03/07 Horas 11:03

Rodrigo

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

12/03/07

.....
[Signature]
PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 39 /2007

A justificativa se estabelece no sentido do estabelecimento de política de inclusão social.

O presente Projeto de Lei vem contemplar esta parcela da sociedade propiciando sua participação em eventos públicos; encontra acolhida a necessidade de conscientização de toda a sociedade em relação às dificuldades que enfrentam os portadores de deficiência auditiva na comunicação com a sociedade.

Na maioria das vezes este cidadão não tem acesso as informações de sua cidade, não sabe dos projetos por não ter que as transmita em tempo real.

Considerar-se-á, também que a sociedade brasileira precisa conhecer o surdo, sua língua, suas necessidades e suas potencialidades, saber que é possível a comunicação com a pessoa surda e também ter consciência, e não somente curiosidade, em relação à comunicação por sinais. Faz-se necessário que se promovam ações de qualidade que indiquem as implicações da surdez e informem sobre a língua brasileira de sinais, para desfazer preconceitos e garantir a livre expressão, o direito à informação e a conquista da cidadania da pessoa surda.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06 de março de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador PMDB

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO;

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 08 de março de 2007.

Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2007	(<input checked="" type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	<u>39</u> /2007
() Indicação Legislativa nº	_____ /2007	() Projeto de Resolução	_____ /2007
() Requerimento	_____ /2007	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
() Outros	_____ /2007	() Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir.....
- () Inorgânico por ferir.....
- () Ilegal por ferir.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 09/10/2007.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação () Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

PROJETO DE LEI Nº 039/2007

AUTORIA DO VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

RELATOR – ROQUE DE FREITAS

RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 39/2007, protocolado sob nº 416/2007 de 6 de março de 2007, que, “**DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**”


VOTO DO RELATOR

Após análise, verificamos que a matéria em pauta é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, pois envolverá o uso de funcionário do Município.

Isso posto, solicitamos que esta matéria seja transformada em **INDICAÇÃO LEGISLATIVA** e enviada ao Executivo Municipal.

Desta forma apresento parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

SALA DAS SESSÕES, Campo Mourão - Pr, 27 de março de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente


ROQUE DE FREITAS
relator


SIDNEI JARDIM
Membro

LLQ

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
 Orgao: 05 ASSESSORIA DA COMUNICACAO-ASCOM
 Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO ASSESSOR DE COMUNICACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel			
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes				Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano						
04	Administracao										
04111	Comunicacao Social										
041310008	PROGRAMA DE COMUNICACAO										
041310008.2.041000	Manter a Assessoria da Comunicacao										
3.1.90.11.00.0000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL										
60	Fonte: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio										
	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	143.260,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		21.740,00	21.740,00	0,00	0,00	0,00	21.740,00	0,00			
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS										
61	Fonte: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio										
	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	25.400,45			
		0,00	370,32	0,00	0,00	0,00	370,32	0,00			
		1.599,55	1.599,55	0,00	0,00	0,00	1.599,55	0,00			
3.1.90.16.00.0100	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL										
62	Fonte: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio										
	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.1.91.11.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS										
63	Fonte: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio										
	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	6.612,94			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		1.967,06	1.967,06	43,02	0,00	0,00	1.967,06	0,00			
3.3.90.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO										
64	Fonte: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio										
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.420,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		580,00	298,00	0,00	0,00	0,00	298,00	282,00			
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO										
55	Fonte: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio										
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA										
66	Fonte: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio										
	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora.....: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
 Orgao.....: 05 ASSESSORIA DA COMUNICACAO-ASCOM
 Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO ASSESSOR DE COMUNICACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado		Total Creditos		Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Mes		Pago no Mes	Empenhos a Pagar		
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano		Pago no Ano	Pagtos a Efetuar				
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA											
67	Fonte.....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio										
	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	314.733,69			
		4.844,80	10.824,24	0,00	0,00	0,00	10.624,24	200,00			
		35.266,31	29.673,51	0,00	0,00	0,00	29.473,51	5.792,80			
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											
68	Fonte.....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio										
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	6.642,00			
		0,00	3.358,00	0,00	0,00	0,00	3.358,00	0,00			
		3.358,00	3.358,00	0,00	0,00	0,00	3.358,00	0,00			
Total Unidade Orcamentaria											
	603.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.600,00	539.089,08			
		4.844,80	14.552,56	0,00	0,00	0,00	14.352,56	200,00			
		64.510,92	58.636,12	43,02	0,00	0,00	58.436,12	6.074,80			
Total do Orgao											
	603.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.600,00	539.089,08			
		4.844,80	14.552,56	0,00	0,00	0,00	14.352,56	200,00			
		64.510,92	58.636,12	43,02	0,00	0,00	58.436,12	6.074,80			

Nelson Jose Tureck
 Prefeito Municipal

Alex Barbosa
 CRC-PR 049409/O-9
 Depto de Tesouraria e Contabilidade



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROJETO DE LEI Nº 39/2007.

AUTORIA DO VEREADOR: DR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

ENVIADO A COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR: SALVADOR MARTINS TURÍBIO.

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de lei de nº 39/2007, protocolado sob nº 416/2007 em 6 de março de 2007, que “**DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**”.

VOTO DO RELATOR:

Após análise verifica-se que está previsto no PPA (Plano Pluri-Anual) 2.041 **Manter Assessoria da Comunicação**. Também se verifica na LDO a possibilidade para o cumprimento da presente, através do programa 05.01- **Assessoria da Comunicação**.

No que concerne à Lei Orçamentária, há previsão na rubrica 05.01.04131008.2041000 **Manter Assessoria da Comunicação**, no valor de R\$ 603.600,00 (Seiscentos e três mil e seiscentos reais reais).

Assim sendo, não havendo qualquer óbice, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES 18 de abril de 2007.


SALVADOR MARTINS TURÍBIO
RELATOR


MARLA APARECIDA TURECK DINIZ


EDSON SILVA DE LIMA

MIN

Protocolo nº. 416 /2007.

Assunto: Nomeação de relatoria no PL nº 39/2007.

AUTOR: Vereador Eraldo Teodoro

- Nos termos das disposições do artigo 51, do Regimento Interno, encaminho o presente Projeto de Lei nº 39/2007, que DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ao Exmo. Sr. VEREADOR **CARLOS KOCH**, o qual nomeio RELATOR.

O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição legislativa.

Observo ao Senhor Relator a necessidade de se observar se a proposição atende aos interesses da coletividade como um todo, em face de que esta Comissão Permanente é a **ÚNICA** que tem poderes regimentais, vide inciso do artigo 41.

Para encaminhamento de suas necessidade poderão ser solicitadas diligências, audiências, ouvida de autoridades e técnicos, entre outros pleitos.

Observo, ainda, que está Comissão praticando seu mister como se espera pelas disposições da Lei Orgânica e Regimento Interno, possibilitará que a matéria legislativa embrionária efetiva e objetivamente atenda os interesses e direitos difusos da coletividade, não se tornando, de futuro, um texto legal que satisfaz o Autor da proposição, porém um vago legislativo.

Campo Mourão, 20 de abril de 2007.

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Presidente da CPMT



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI N. ° 039/2006

AUTORIA DO VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 039/2007, que "Dispõe sobre a presença de interprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRA, em eventos oficiais do Município de Campo Mourão."

VOTO DO RELATOR:

Procedida à análise da matéria, não havendo óbices, manifestamos VOTO FAVORÁVEL ao citado Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 26 de abril de 2007.


Luiz Alfredo
Presidente


Carlos Koch
Relator


Isidoro Moraes
Membro

/rs





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 416/2007	PROJETO DE LEI Nº 039/2007
-----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
12/03/2007	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO -	
	- FINANÇAS E ORÇAMENTO -	
	- MÉRITOS TEMÁTICOS -	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
09/04/2007	PARECER	APROVADO		REJEITADO	
07/05/2007	PROJETO	APROVADO	X	REJEITADO	
08/05/2007	II	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES: *O Parecer foi rejeitado.*

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo			X
Marla			X
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo			X
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 039, 2007

Autoria do(s): Dr. Eraldo F. Oliveira

Correção nos seguintes pontos:

"Conexões em disquete anexos, grafados em remelhas"

Projeto nº 039/2007

Campo Mourão, em 14 / 5 / 2007.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa

PROJETO DE LEI N.º 039/2006

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE **INTÉRPRETE** DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado utilizar **intérprete** de língua brasileira de sinais - LIBRAS - em todos os eventos oficiais no Município de Campo Mourão, em que esteja presente o Prefeito ou quem o substitua legalmente.

Art. 2.º - O Executivo poderá adotar tal procedimento para todos os eventos oficiais no Município, adotando critérios próprios.

Art. 3.º - Esta **Lei** entrará em vigor 180 (**cento e oitenta**) dias após sua publicação..

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em de maio de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

ICPX

entra

~~X~~



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N.º 039/2007

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

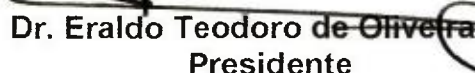
O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado utilizar intérprete de língua brasileira de sinais - LIBRAS - em todos os eventos oficiais no Município de Campo Mourão, em que esteja presente o Prefeito ou quem o substitua legalmente.

Art. 2.º - O Executivo poderá adotar tal procedimento para todos os eventos oficiais no Município, adotando critérios próprios.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação..

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Ofício 1.511/07-GAB 1º VICE-PRES.

Campo Mourão, 16 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 143/06 - "Torna obrigatório a reserva de vagas nos centros de educação infantis, à crianças portadoras de necessidades educativas especiais e dá outras providências", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 025/07 - "Denomina Pioneiro Antonio Minikoski a atual Rua 5 do Jardim Maria Barletta da planta geral do Município de Campo Mourão", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 027/07 - "Altera dispositivos da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, que autoriza doação ao Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do lote nº 01, da quadra nº 08, do Jardim Flora, destinado à construção de sede própria", de autoria do Poder Executivo.
- 031/07 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de academias de ginásticas, clubes, esportivos e estabelecimentos similares, exibirem placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizantes, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim e Carlos Antonio Izidoro Koch.
- 032/07 - "Declara de utilidade pública a Associação de Proteção dos Animais Abandonados São Francisco de Assis – APASFA", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 039/07 - "Dispõe sobre a presença de intérprete de língua brasileira de sinais – Libras, em eventos oficiais no Município de Campo Mourão", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.

Respeitosamente,


Salvador Martins Turíbio
1º Vice-Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE VETO

Nº 11/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2007, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – “DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.

VETO REJEITADO

AUTORIA: Poder Executivo

ENVIADO AS COMISSÕES: (em vermelho)
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; - CONTRA
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA

Incluído na Ordem do Dia	Em	20	/	08	/	2007
Pedido de Vistas	Em	-	/	-	/	-
1ª Discussão e Votação	Em	20	/	08	/	2007
2ª Discussão e Votação	Em	.	/	.	/	.
Aprovado em Redação Final	Em	.	/	.	/	.
Promulgada	Em	.	/	.	/	.
LEI Nº <i>2258</i>	Sancionada	Em	27	/	08	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	.	/	.	/



MENSAGEM DE VETO Nº 011/2007

AO DAL

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo nº 1575 2007
31 05 07 16:20
na SEMILSON
PROTÓCO 1575

As Procuradoras Par-
lamentares p/ emitir seu
Parecer.
02/06/07

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que decidi vetar totalmente o Projeto de Lei n. 039/2007, que "DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

Ouvida, a Procuradoria-Geral manifestou-se pelo veto total do projeto de lei em questão.

Razões de veto

Pretende-se com o aludido projeto de lei obrigar o Poder Executivo Municipal a utilizar intérprete de Libras em todos os eventos oficiais do Município de Campo Mourão, em que esteja presente o Prefeito ou quem o substitua legalmente (art. 2º).

A Língua Brasileira de Sinais - Libras foi reconhecida no Brasil como meio legal de comunicação e expressão pela Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002; contudo não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

A Linguagem Brasileira de Sinais - Libras, além de possibilitar a comunicação e expressão entre pessoas das comunidades surdas do Brasil, torna possível que as mesmas tomem conhecimento de situações e fatos sociais transmitidos via língua portuguesa. Para tanto são utilizadas, como intérpretes da língua oficial brasileira, especialistas em Libras.



Campo Mourão

Cidade Escola



Mensagem de Veto nº 011/2007

fl. nº 2

Ora, sendo a língua portuguesa a língua-padrão, nos eventos oficiais do Município de Campo Mourão ela é que deve ser interpretada. Se se pretende traduzir aos surdos o que é dito nesses eventos, é a interpretação da língua portuguesa que deve ocorrer, pela via da Libras. O projeto de lei aprovado deixa evidente uma intenção contrária, pois a texto do art. 1º leva à interpretação de que nos eventos todos são surdos para ser necessário um intérprete de Libras.

Por outro lado, o projeto de lei também não merece a sanção do Prefeito porque, tratando-se de atividade permanente, o recrutamento de pessoa que conheça a Libras deve dar-se mediante concurso público, de maneira que o projeto aprovado viola a iniciativa privativa do Prefeito Municipal consubstanciada no art. 30, § 1º, III, da Lei Orgânica Municipal.

Em razão do exposto, opino pelo veto total do projeto de lei em questão, nos termos do § 1º do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 29 de maio de 2007.


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI N.º 039/2007

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado utilizar intérprete de língua brasileira de sinais - LIBRAS - em todos os eventos oficiais no Município de Campo Mourão, em que esteja presente o Prefeito ou quem o substitua legalmente.

Art. 2º - O Executivo poderá adotar tal procedimento para todos os eventos oficiais no Município, adotando critérios próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação..

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



MJ 029/2007

AO DAA

*2ª comissão
permanente de ass-
to, 12/03/07*

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 416 /2007

Campo Mourão 06/03/07 Horas 11:03

Rodrig

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

12/03/07

[Signature]

PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 39 /2007

A justificativa se estabelece no sentido do estabelecimento de política de inclusão social.

O presente Projeto de Lei vem contemplar esta parcela da sociedade propiciando sua participação em eventos públicos; encontra acolhida a necessidade de conscientização de toda a sociedade em relação às dificuldades que enfrentam os portadores de deficiência auditiva na comunicação com a sociedade.

Na maioria das vezes este cidadão não tem acesso as informações de sua cidade, não sabe dos projetos por não ter que as transmita em tempo real.

Considerar-se-á, também que a sociedade brasileira precisa conhecer o surdo, sua língua, suas necessidades e suas potencialidades, saber que é possível a comunicação com a pessoa surda e também ter consciência, e não somente curiosidade, em relação à comunicação por sinais. Faz-se necessário que se promovam ações de qualidade que indiquem as implicações da surdez e informem sobre a língua brasileira de sinais, para desfazer preconceitos e garantir a livre expressão, o direito à informação e a conquista da cidadania da pessoa surda.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06 de março de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

[Signature]



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Regulamento

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.4.2002



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

AO DAL

PARECER N.º 044/2007

A Comissão de Legislação e Redação.
21/06/07

Ref.: Mensagem de Veto n.º 011/2007

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência a este órgão atribuída pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

RELATÓRIO

“DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”, é a Súmula do Projeto de Lei n.º 039/2007, exposto em 3 (três) artigos, aprovado pelo Plenário, porém, tempestivamente, objeto de veto total aposto pelo Chefe do Executivo (Mensagem de Veto n.º 011/2007).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

NO MÉRITO

O veto está escudado, principalmente, em alegada violação a iniciativa privativa de que se revestiria o Projeto de Lei aprovado pelo Plenário, autoria de Vereador (art. 30, §1º, III).

Oportuno deixar esclarecido, que o veto é absolutamente superável, pois não possui efeitos processuais terminativos e pode deixar de prevalecer por decisão da maioria absoluta dos Senhores Vereadores, em escrutínio secreto.

Ressalto, outrossim, desde que rejeitado o veto, pode o Executivo negar execução ao objeto da proposição, desde que por ato administrativo forma e expreso (Decreto) aponte a inconstitucionalidade da matéria e, via de consequência, promova as medidas judiciais cabíveis à espécie, procedimento que vem sendo adotado ultimamente.

É o que me compete submeter à consideração superior.

Campo Mourão, 19 de junho de 2007.

ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO

Procurador Parlamentar

O.A.B. /PR – 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo IP 1769/2007

Campo Mourão, 20/06/07 Hora: 09:30

ROSEMILSEN
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

MENSAGEM DE VETO Nº 11/2007

AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

RELATOR – ROQUE DE FREITAS

RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Legislação e Mensagem de Veto nº 11 /2007, protocolado sob nº 1575/2007 de 18 de maio de 2007, que, “**DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**”

VOTO DO RELATOR

Após análise e de acordo com a orientação da Procuradoria Parlamentar, dou meu parecer **CONTRÁRIO** ao Veto.

Campo Mourão – Pr, 17 de agosto de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA

Presidente


ROQUE DE FREITAS

relator


SIDNEI JARDIM

Membro

MENSAGEM DE VETO Nº 011/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2007 de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
 REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



MENSAGEM DE VETO Nº 011/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2007 de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 011/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2007 de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
 REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

M





MENSAGEM DE VETO Nº 011/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2007 de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 011/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2007 de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 011/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2007 de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 011/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2007 de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 011/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2007 de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.
- REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 011/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2007 de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

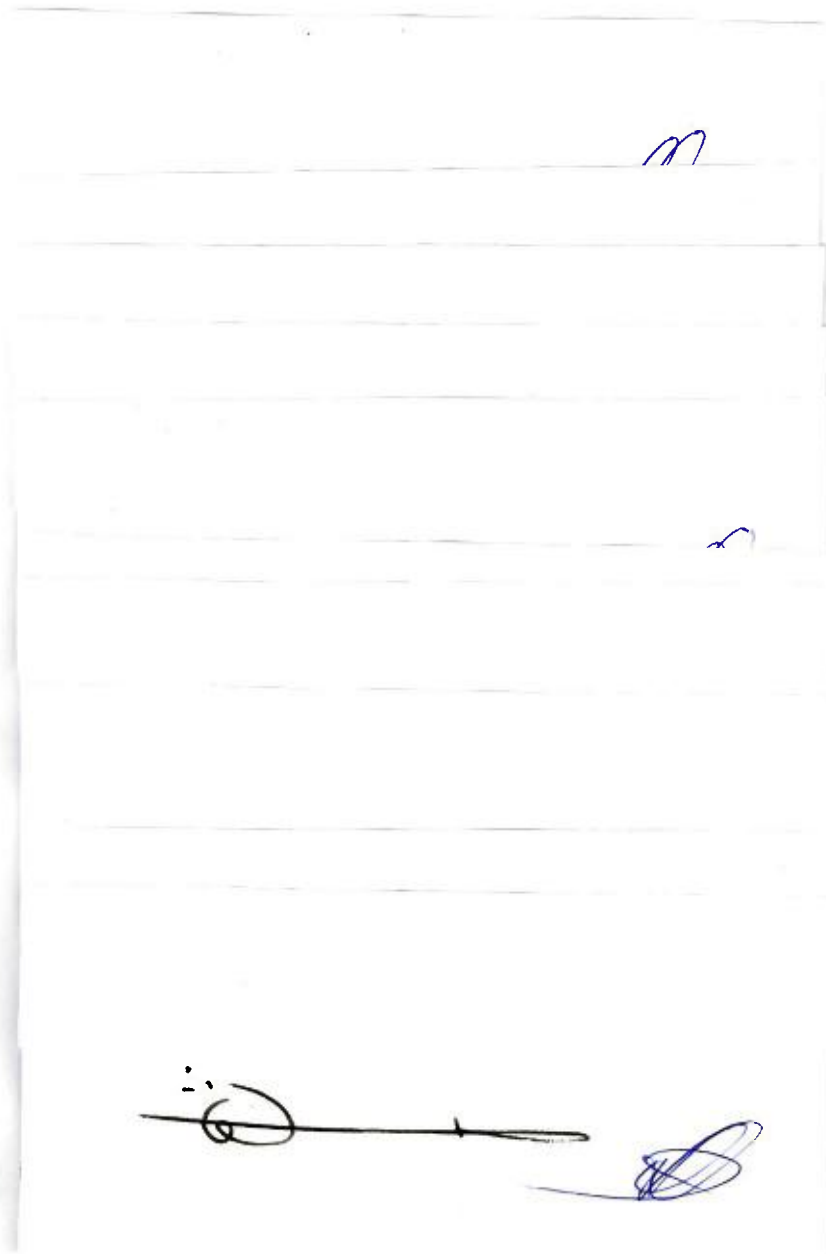
REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 011/2007

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/2007 de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 1575/2007	MENSAGEM DE VETO Nº 11/2007
----------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
21 06 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
20 08 2007	<i>autenticar</i> <i>faucar</i>	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	<i>[assinatura]</i>
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 2.484/07-GAB/PRES.

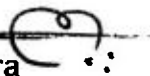
Campo Mourão, 21 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos Vossa Excelência que as Mensagens de Veto abaixo relacionadas foram rejeitadas:

- 11/07 – Veto total ao Projeto de Lei nº 39/07, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, que “Dispõe sobre a presença de intérprete de língua brasileira de sinais – LIBRAS – em eventos oficiais no Município de Campo Mourão”;
- 13/07 – Veto total ao Projeto de Lei nº 143/06, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, que “Torna obrigatório a reserva de vagas, nos centros de educação infantis, à crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e dá outras providências”;
- 15/07 – Veto total ao Projeto de Lei nº 31/07, de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim e Carlos Antonio Izidoro Koch, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de academias de ginásticas, clubes esportivos e estabelecimentos similares, exibirem placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizantes, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

LEI Nº 2258/2007

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.


O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, no uso das atribuições contidas no § 7º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado utilizar intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - em todos os eventos oficiais no Município de Campo Mourão, em que esteja presente o Prefeito ou quem o substitua legalmente.

Art. 2º O Executivo poderá adotar tal procedimento para todos os eventos oficiais no Município, adotando critérios próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação..

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

LEI Nº 2258/2007

**DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE
INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA
DE SINAIS - LIBRAS - EM EVENTOS
OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO
MOURÃO.**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, no uso das atribuições contidas no § 7º, do artigo 33. da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado utilizar intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - em todos os eventos oficiais no Município de Campo Mourão, em que esteja presente o Prefeito ou quem o substitua legalmente.

Art. 2º O Executivo poderá adotar tal procedimento para todos os eventos oficiais no Município, adotando critérios próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação..

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em
27 de agosto de 2007.**

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente